**EMENDA Nº 01/13 AO PROJETO DE LEI Nº 7044/13.**

**ALTERAÇÃO REDAÇÃO DO TEXTO DO PROJETO 7044/2013**

Art. 1º - Esta lei institui no município de Pouso Alegre o sistema de sinalização indicativa nas estradas vicinais e rurais, com a finalidade de organizar, orientar, advertir e educar os usuários destas vias.  
  
Parágrafo Único - A instalação das placas obedecerá dimensões especificas, regulamentadas pelo Poder Executivo, as quais conterão, no mínimo, os seguintes dados:  
  
I – nome ou número da estrada vicinal;  
  
II – extensão em quilômetros;  
  
III – local de início e término da estrada.  
  
IV – outras informações esclarecedoras julgadas necessárias pela Prefeitura Municipal.  
  
 Art. 2°- O Poder Executivo Municipal através da sua Secretária competente regulamentará e dará cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.  
  
 Art. 3ª – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro 2013.

Nei Borracheiro

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE EMENDA É PROPOSTA PARA ADEQUAR O TEXTO LEGISLATIVO DO PROJETO 7044/2013, JÁ APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO, PARA A SUA FORMALIDADE JURÍDICA, SEM ALTERAR O FUNDAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL.

Sala das Sessões, 17 de dezembro 2013.

Nei Borracheiro

Vereador